



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sete Lagoas / MG

Fone: 31 3779-6324 | E-mail: vereadorismaelsoares@hotmail.com



PARECER COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

CONTEÚDO: Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 62/2025 que “altera a Lei 8.117, de 10 de fevereiro de 2012, que ‘dispõe sobre o serviço de transporte coletivo de escolares no município de Sete Lagoas e revoga a Lei nº 7.527 de 13 de dezembro de 2007.’”

AUTOR: Caio Lucius Valace de Oliveira Silva.

FINALIDADE: Parecer quanto a Constitucionalidade, Legalidade e Juridicidade.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente comissão representativa foi instituída pelo Ato nº 35.480 de 13 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 99 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e considerando a Declaração de Urgência no Projeto de Lei Ordinária nº 62/2025, conforme OFÍCIO Nº 27/2025/PRESIDÊNCIA/CMSL, bem como a incidência do recesso parlamentar, se faz essa comissão a mais competente para emitir parecer acerca do projeto em referência.

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais para o pedido de urgência e que o assunto em questão é evidentemente de interesse local, este Relator adota na íntegra o excelente parecer jurídico do douto Subprocurador Geral do Legislativo, Dr. Willian Gomes da Silva, que serviu para o entendimento desta relatoria. Visto que, com base no parecer anexo, este Relator não vislumbra nenhum vício de legalidade, constitucionalidade e juridicidade na proposição.

CONCLUSÃO

Por tais razões, emito parecer favorável ao regular processo de tramitação, concluindo pela LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE DA PROPOSIÇÃO ANALISADA.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2025.

VOTOS

VEREADOR ISMAEL SOARES DE MOURA

RELATOR



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sete Lagoas / MG

Fone: 31 3779-6324 | E-mail: vereadorismaelsoares@hotmail.com



ACOMPANHAM O RELATOR:

DIVALDO CAPUCHINHO
VEREADOR

MARCELO PIRES RODRIGUES
VEREADOR